



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 002/2023.

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA INTEGRAREM O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

A SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR - SODS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Art.22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia - RGU,

Considerando esgotadas as tentativas de organização do processo para definição da Representação direcionada aos Coordenadores,

Torna público o processo de eleição dos membros da Representação dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação para integrar o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital de Chamada Pública e convoca os Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação da UFOB para participação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos membros da Representação dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação para integrar o Conselho Universitário - Consuni da UFOB.
- 1.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para a representação, para as cadeiras de titulares, e 02 (duas) vagas para as cadeiras de suplentes.
- 1.3. O mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por igual período, que deve ocorrer por meio de um novo processo de eleição.
- 1.4. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Poderão concorrer às cadeiras os Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação que estejam lotados na UFOB.
 - 2.1.1. Não poderão se candidatar aqueles que se encontram em afastamento parcial ou total.



- 2.2. É vedada a participação de ocupantes de mandato de representação de categoria em mais de uma instância colegiada de deliberação na UFOB, conforme disposto no inciso I, § 4º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB - RGU.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSUNI, E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

- 3.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB e de suas Câmaras Assessoras devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e à legislação brasileira.
- 3.2. Destacam-se dentre as atribuições e deveres dos conselheiros, e quanto aos procedimentos adotados para funcionamento do Consuni e de suas Câmaras Assessoras, que devem ser observados:
- 3.2.1. O comparecimento dos membros das instâncias colegiadas deliberativas será obrigatório e precede a qualquer outra atividade na UFOB, sendo preferencial a sessão de instância hierarquicamente superior em relação à de hierarquia inferior;
- 3.2.2. Será observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início da sessão;
- 3.2.3. A sessão será iniciada mediante a presença da maioria simples dos conselheiros;
- 3.2.4. Os Conselheiros devem registrar seu comparecimento à reunião assinando seu nome, de forma legível e por extenso, no Livro de Registro de Presença ou, de forma digital, através de aplicativo definido pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS;
- 3.2.5. Durante as sessões, será assegurado o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada inscrito se manifestar, podendo exceder 1 (um) minuto, a critério da presidência;
- 3.2.6. O Conselheiro só poderá se ausentar da reunião mediante justificativa à mesa da necessidade de se retirar durante a sessão, para que, com a anuência da Presidência, seja registrado em ata;
- 3.2.7. O Suplente somente participará da sessão, com direito a voz e voto, quando da ausência do membro Titular que, não podendo participar da reunião, deverá solicitar ao Suplente que participe, encaminhando também a informação à SODS para os registros e encaminhamentos devidos;
- 3.2.8. Ocorrerá perda de mandato de representação no caso de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano;



- 3.2.9. O Conselheiro Titular deverá justificar sua ausência na reunião, por escrito, através de e-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, mantendo contato com o Suplente para sua substituição na reunião;
- 3.2.10. Justificada a ausência do titular e havendo também a impossibilidade de participação do Suplente, o mesmo também deve encaminhar justificativa à SODS;
- 3.2.11. Antes do primeiro dia de férias, o Conselheiro deve encaminhar e-mail à SODS informando o período do gozo das férias, para registros junto ao Conselho e considerações quanto aos *quóruns* nas reuniões;
- 3.2.12. Durante o período de férias do representante Titular, o Suplente deverá participar das reuniões, também justificando a ausência à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior através de e-mail, caso haja algum imprevisto que impeça a sua participação;
- 3.2.13. O Conselheiro deverá relatar as matérias que lhe tenham sido encaminhadas, com exceção do caso de impedimento legal, que deve ser manifestado no ato do recebimento, fazendo encaminhamento à SODS, com a devida justificativa, para que esta possa tomar as providências cabíveis;
- 3.2.14. Quando necessitar de prorrogação do prazo para análise de documento e emissão de parecer, o Conselheiro Parecerista deve encaminhar solicitação de prorrogação à SODS, antes do término do prazo concedido, com a devida justificativa para a dilação, para que seja emitido novo documento autorizando a extensão do prazo;
- 3.2.15. Será concedida “Vista” de documentação referente a item de pauta a qualquer membro do colegiado que a solicitar, desde que ocorra durante a reunião em que o tema for objeto de discussão pela primeira vez e não tenha sido iniciada a etapa de votação;
- 3.2.16. O Conselheiro deverá participar de comissões especiais quando designado.
- 3.3. A não observância das normas legais ocasionará a perda do mandato da representação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Será aberto prazo para inscrições às cadeiras de Representação, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.2. Para se inscreverem os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, e encaminhar, até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme cronograma do Anexo I, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br.



- 4.3. Os registros das candidaturas para a ocupação das vagas de Representação deverão ser realizados de forma individual, devendo cada inscrito preencher o formulário de inscrição.
- 4.4. Inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas, inscrições em chapa, ou que não atendam aos requisitos deste edital.
- 4.6. A inscrição para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral e no Estatuto da UFOB, bem como conhecimento da legislação vigente e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESPECTIVOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 5.1. A Lista Preliminar de Inscrições, deferidas e indeferidas, será publicizada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, conforme cronograma do Anexo I, por meio do site da UFOB.
- 5.2. Os candidatos poderão interpor Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento das inscrições enviando o formulário, Anexo III, apresentando os argumentos contrários ao indeferimento, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, atentando aos prazos previstos no cronograma do Anexo I.
- 5.3. Serão validados os Pedidos de Reconsideração interpostos do momento da publicação da lista preliminar de inscrições até às 23hr59min do último dia para interposição do pedido, conforme cronograma do Anexo I.
- 5.4. A Relação Final dos Candidatos, após análise dos Pedidos de Reconsideração pela SODS, será homologada e divulgada, conforme cronograma do Anexo I, por meio do site da UFOB.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1. A votação será realizada de forma eletrônica por meio de um link encaminhando ao e-mail institucional de cada Coordenador de Curso de Pós-Graduação pela Protic, no período estabelecido no Anexo I.
- 6.2. Não havendo o recebimento do e-mail com acesso ao formulário de votação, o Coordenador de Curso de Pós-Graduação votante deverá comunicar o não recebimento à Comissão Eleitoral, encaminhando a informação para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para que seja providenciado o envio devido.



- 6.3. Os representantes serão eleitos por seus pares, em votação nominal e secreta.
- 6.4. Todos os Coordenadores de Curso de Pós-Graduação estão aptos a votar.
- 6.5. Cada votante poderá votar em até 02 (dois) candidatos, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos.
 - 6.5.1. Os candidatos que receberem maior número de indicações, dentro do número de vagas, serão eleitos titulares e os demais classificados, por ordem de colocação até o número de vagas disponíveis, serão eleitos suplentes.
- 6.6. No caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para classificação:
 - 6.6.1. Será considerado eleito o candidato do Curso de Pós-Graduação mais antigo na UFOB, dentre os candidatos;
 - 6.6.2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO E RESPECTIVOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1. O Resultado Parcial da Eleição será publicizado pela SODS, conforme cronograma do Anexo I, por meio do Site da UFOB.
- 7.2. Os candidatos poderão arguir do resultado até as 23h59min do último dia para interposição do Pedido, conforme cronograma do Anexo I, apresentando os argumentos contrários, encaminhando os Pedidos de Reconsideração, por meio do formulário, Anexo III, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br.
- 7.3. Qualquer Coordenador de Curso de Pós-Graduação poderá, em nome próprio, apresentar ocorrência de irregularidade praticada por qualquer candidato durante o processo.
 - 7.3.1. Recebida a ocorrência pela SODS, esta encaminhará ao candidato para apresentação de defesa, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.
- 7.4. Após julgamento dos Pedidos de Reconsideração, o Resultado Final da Eleição será divulgado pela SODS, por meio do Site da UFOB, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Resultado Final da Eleição será homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior por meio de publicação no site do Conselho Universitário da UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

- 8.2. Em caso de não preenchimento das vagas, será configurada vacância até sua regularização.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

Barreiras, 16 de maio de 2023.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior



ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	16/05/2023
Período para o Registro das Inscrições	De 17 às 23h59min do dia 20/05/2023
Homologação das Inscrições	22/05/2023
Período para pedidos de reconsideração referentes a candidaturas indeferidas	23/05/2023
Divulgação das Inscrições homologadas	24/05/2023
Período de Votação	25/05/2023
Publicação do Resultado Parcial do processo eleitoral	26/05/2023
Interposição dos Recursos	29/05/2023
Publicação Resultado Final do processo eleitoral	30/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.

Eu, _____, portador(a) da matrícula SIAPE nº _____, RG _____, CPF _____, Coordenador(a) do Curso de _____, venho à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior requerer a minha candidatura à vaga de Representante dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Tempo de serviço (em meses) na UFOB na condição de Coordenador de Curso de Pós-Graduação: ____ / ____ / ____.

Titularidade: Graduação() Pós-Graduação() Mestrado() Doutorado()

Data de nascimento: ____ / ____ / ____.
E-mail: _____@ufob.edu.br.

Telefone/WhatsApp: () - ____.

Obs.: Anexar uma cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento; uma cópia da ficha funcional, a qual pode ser obtida pelo SIGRH ou SIGEPE; e cópia do documento de designação como Coordenador de Curso de Pós-Graduação.

Declaro ter ciência das normas e procedimentos descritos no Edital de Chamada Pública e que não exerço mandato em outra instância colegiada de deliberação, em atendimento ao inciso I, §4º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB - RGU.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

(assinar)

(Nome completo do(a) Candidato(a))



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.

Nome do(a) Candidato(a):
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

--

Cidade, _____ de _____ de 20 _____ .

(assinar)

(Nome completo do(a) Candidato(a))

***Será preliminarmente indeferido Pedido de Reconsideração extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do edital.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.

Nome do(a) denunciante:
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Denúncia apresentada em razão de:

Fundamentação:

--

Cidade, _____ de _____ de 20 ____ .

(assinar)

(Nome completo)

***Será preliminarmente indeferida Denúncia extemporâneo, inconsistente e que não tenha relação com as exigências deste edital.**